

ID: EEF9F1BFB7104



DECRETO N°096, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: A NOMEAÇÃO DOS BRIGADISTAS PARA COMPOR A BRIGADA DE INCÊNDIO NO MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ-PI, no uso das atribuições legais e em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 435, de 27 de novembro de 2025, institui a Brigada de Incêndio no Município de Tanque do Piauí-PI;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 095, de 05 de dezembro de 2025 aprova o regulamento da Brigada Voluntária de Incêndio no Município de Tanque do Piauí-PI e define suas atividades;

CONSIDERANDO a realização de treinamento de formação dos membros da Brigada de Incêndio sob a coordenação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí para capacitação e habilitação por instrutor designado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do estado do Piauí.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os brigadistas abaixo relacionados para compor a Brigada de Incêndio no

Município de Tanque do Piauí-PI:

- | | |
|---------------------------------------|--|
| 1) MARIA GEANE DOS SANTOS NUNES, | CPF: 009.XXX.XXX-56, Coordenadora da Brigada |
| 2) BRUNO CARVALHO NUNES, | CPF: 075.XXX.XXX-05, Brigadista; |
| 3) FRANCISCO CARLOS TAVARES DA SILVA | CPF: 614.XXX.XXX-33, Brigadista; |
| 4) FRANCISCO DE PASSOS ALVES DA SILVA | CPF: 047.XXX.XXX-60, Brigadista; |
| 5) TIAGO DA SILVA FERNADES | CPF: 462.XXX.XXX-42, Brigadista; |
| 6) FRANCISCO GENIVAL MORAIS SILVA | CPF: 022.XXX.XXX-08, Brigadista; |
| 7) ISMAEL SOARES VIEIRA | CPF: 077.XXX.XXX-32, Brigadista; |
| 8) GERALDO SANTOS DE SOUSA | CPF: 314.XXX.XXX-56, Brigadista; |
| 9) IURE DAVID GOMES DE SOUSA | CPF: 064.XXX.XXX-88, Brigadista; |
| 10) JAIR PEREIRA DA CRUZ | CPF: 623.XXX.XXX-61, Brigadista; |
| 11) MÁRCIO SANTOS SILVA | CPF: 035.XXX.XXX-63, Brigadista; |
| 12) MARCOS VINÍCIOS NUNES | CPF: 622.XXX.XXX-84, Brigadista; |
| 13) FRANCISCO DE SOUSA | CPF: 535.XXX.XXX-20, Brigadista; |

Art. 2º A Brigada de Incêndio no Município de Tanque do Piauí-PI funcionará na Rua Primeiro de Outubro, s/n, Bairro Novo Horizonte, Tanque do Piauí-PI, CEP- 64.512-000.

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 –Tanque do Piauí-PI CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí-PI, 05 de dezembro de 2025.

NATANAEL SALES Assinado de forma digital
 DE por NATANAEL SALES DE
 SOUSA:2770274180
 5 5055A:2770274180
 13:26:57 -03'00'

NATANAEL SALES DE SOUSA
 Prefeito Municipal

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 –Tanque do Piauí-PI CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090

ID: 5CB2277B2B574



DECRETO N° 097, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cria a Área de Proteção Ambiental - APA São João de Sene e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal de 1998 segundo a qual, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional de Mudanças Climáticas e dá outras providências, visará, entre outras, à consolidação e à expansão das áreas legalmente protegidas e ao incentivo aos reflorestamentos e à recomposição da cobertura vegetal em áreas degradadas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, incluindo relativos à criação das unidades de conservação e à composição dos conselhos consultivos ou deliberativos;

CONSIDERANDO os estudos técnicos previamente realizados que demonstraram a presença de características naturais relevantes na área de que trata o presente Decreto e que necessitam de um regime especial de administração para a sua proteção, bem como a

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 –Tanque do Piauí-PI CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090



realização de Audiência Pública no dia 21 de abril de 2023, em conformidade com o disposto no art. 22, §2º, da Lei Federal n.º 9.985 de 18 de julho de 2000, e arts. 4º e 5º do Decreto Federal n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Área de Proteção Ambiental -APA, denominada São João de Sene, situada no município de Tanque do Piauí, destinada a proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais ali existentes.

Art. 2º São objetivos específicos da APA de que trata este Decreto:

- I – a conservação da natureza, entendida como o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;
- II - garantir as conexões entre a APA e as demais áreas sob proteção no seu entorno
- III - fiscalizar das atividades realizadas na APA, sejam elas culturais ou recreativas;
- IV - proporcionar à população local técnicas adequadas para usar os recursos naturais;
- V - incentivar a realização de pesquisas científicas na área;
- VI - conservar o patrimônio ambiental, arqueológico, estético, paisagístico e cultural.

Art. 3º A Área de Proteção Ambiental de Tanque do Piauí apresenta a delimitação descrita no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Todas as coordenadas foram georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em UTM.

Art. 4º A APA São João de Sene será administrada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tanque do Piauí, cabendo a esta adotar as medidas necessárias a sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma do art. 22 e seguintes da Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000.

§ 1º A APA São João de Sene, disporá de um Conselho Consultivo e Deliberativo, ficando

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 –Tanque do Piauí-PI CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090

(Continua na página seguinte)



desde já designado o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA de Sistema, para atuar como conselho da unidade de conservação em comento, na forma do que estabelece o art. 17, §6º do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

§2º O mandato do conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º Os planos, programas, projetos e ações, assim como o zoneamento, que garantirão a consecução dos objetivos de criação da APA de que trata este Decreto serão estabelecidos no Plano de Manejo da Unidade de Conservação.

Parágrafo único. Ficam definidas as diretrizes básicas que orientarão a implementação do Plano de Manejo da APA:

- I - assegurar a gestão participativa da Unidade de Conservação - UC;
- II - proteger, preservar, conservar e recuperar áreas de relevância ambiental;
- III - proteger o patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico da área;

IV - estabelecer parâmetros uso e ocupação do solo que promovam a proteção ambiental sem impedir a renovação e desenvolvimento urbano sustentável da região;

V - permitir o desenvolvimento econômico e social em seu território, porém, sem perder de vista o uso racional e sustentável dos recursos naturais e a manutenção da qualidade de vida das populações em seu território.

Art. 6º Na área da APA de que trata este Decreto ficam proibidas quaisquer atividades degradadoras, potencialmente degradadoras ou causadoras de impactos ambientais em desacordo com os seus objetivos, o seu plano de manejo e seus regulamentos.

Art. 7º O Plano de Manejo da APA Tanque do Piauí será elaborado pelo órgão gestor da Unidade de Conservação no prazo de cinco anos a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí-PI, 05 de dezembro de 2025.

NATANAEL SALES Assinado de forma digital por NATANAEL SALES DE SOUSA
DE CPF: 016.612.616/0001-96
SOUZA:277027418 CPF: 016.612.616/0001-96
05 CPF: 016.612.616/0001-96

NATANAEL SALES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Avenida Dom Edelberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 –Tanque do Piauí-PI CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-96 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090

ID: 4A3FBBF292E84



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



PORTARIA Nº 695-2025 de 19 de dezembro de 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela lei orgânica do município e em respeito a Lei Nº 245/1997 de 14 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Buriti dos Lopes, de acordo com a Legislação Municipal vigente.

ENTIDADE	MEMBROS
Secretaria Municipal de Assistência Social	TITULAR: Marina Sávia Leóddo Sousa Guimarães CPF: 895.290.493-15 SUPLENTE: Lucinete Maria da Silva Araújo CPF: 353.464.263-53
Secretaria Municipal de Educação	TITULAR: Cleidiana Alves Cardoso CPF: 022.096.003-83 SUPLENTE: Marcos Vinicius Fontenele Matos CPF: 051.480.363-03
Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR: João Paulo Carneiro da Costa CPF: 061.852.833-23 SUPLENTE: José Garcia dos Santos CPF: 190.062.313-04
Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente	TITULAR: Elcira Castelo Branco Sousa Percy CPF: 27.325.483-15 SUPLENTE: Laís Castelo Branco Sousa Percy CPF: 033.171.253-90
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	TITULAR: Ibson Araújo da Conceição CPF: 094.325.853-79 SUPLENTE: João Victor da Conceição Nascimento CPF: 059.361.003-24

ID: BA84CDFC451B4



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE BURITI DOS LOPES - PI

Resolução nº08/2025

Dispõe sobre a aprovação do Espelho da Programação 220200020250001.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CMAS de Buriti dos Lopes - PI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 449 de 27 de fevereiro de 2013 e Lei Nº 8742 de 07/12/1993 LOAS, modificada pela Lei 12.435 de 06/07/2011 e por deliberação de seu colegiado na Assembleia Ordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado junto a este Conselho a emenda Parlamentar nº Espelho da Programação. **220200020250001**

Art. 2º - Fica aprovado tipo o recurso **Projeto** de nº 55901220200202501 do ano de 2025.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buriti dos Lopes (PI), 23 dezembro de 2025.

Mônica de Sousa Nunes
Mônica de Sousa Nunes
Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE	TITULAR: Francisco Valdo Nascimento Porto CPF: 757.478.803-06 SUPLENTE: Giovana Larissa Gomes Paiva CPF: 079.327.263-79
Associação Beneficente Passos de Luz	TITULAR: Francisco Hélio Borges Silva CPF: 015.577.153-90 SUPLENTE: Loraine Vieira do Nascimento CPF: 076.462.463-60
Projeto Mão Amiga – Igreja Assembleia de Deus	TITULAR: Conceição de Maria de Sousa Rodrigues Carvalho CPF: 897.992.593-04 SUPLENTE: Telma Maria Rodrigues de Sousa CPF: 836.656.923-34
Associação Cultural Nossa Senhora dos Remédios – Igreja Católica	TITULAR: Feliciano Barros de Sousa CPF: 009.157.143-02 SUPLENTE: Ana Lucia Angela de Carvalho CPF: 678.468.663-20
Segmento Adolescente – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA)	TITULAR: Maria Vitoria Sousa da Silva CPF: 064.842.523-19 SUPLENTE: Maria Fernanda Portela Sousa CPF: 102.784.093-00

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes (PI), 19 de dezembro de 2025.

LAURA ROSA COLLINS DE OLIVEIRA PORTELA
Prefeita Municipal